



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201772001013

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0000955-51.2017.8.25.0038	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Japaratuba	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
03/08/2017	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	09/05/2020	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	IGOR BARROS MENEZES	Representante(s) da Parte: Advogado: ALEXANDRE REGIS CORDEIRO - 3804/SE Advogado: GRAZZIELA MEIRELES MATOS CORDEIRO - 6184/SE
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/06/2020 12:45:48	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
03/06/2020 12:45:37	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certifco que operou-se o trânsito em julgado da sentença.	Secretaria	Não
09/05/2020 14:11:25	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Pronúncia de Decadência ou Prescrição} ...Ante o exposto, resolvo a lide com julgamento de mérito e PRONUNCIO A PREScriÇÃO, nos termos do artigo 487, inciso II, do Novo Código de Processo Civil...	Secretaria	11/05/2020
23/09/2019 10:16:34	Conclusão	{Conclusão} Por fim, inexistindo requerimentos, faça-me os autos conclusos para sentença.	Juiz	Não
26/08/2019 11:51:37	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
19/08/2019 18:50:03	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Intimem-se as partes, através dos seus advogados, para informar se pretendem produzir outras provas além das constantes nos autos, especificando-as e justificando-as, sob pena de indeferimento por impertinência, no prazo de 10 dias. Em havendo requerimento de produção de prova em audiência, deverá ser apresentado o rol de testemunhas. Por fim, inexistindo requerimentos, faça-me os autos conclusos para sentença.	Secretaria	20/08/2019
22/05/2019 09:05:38	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
22/05/2019 09:03:39	Certidão	Certifico que transcorreu o prazo de 15(quinze) dias sem que a parte requerente apresentasse réplica à contestação.	Secretaria	Não
29/03/2019 12:46:45	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar o(a) requerente, por seu advogado, da resposta do(a) requerido(a), observando, se for o caso, as hipóteses previstas nos artigos 338, 339, 350, 351, 430 e 437 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.	Secretaria	01/04/2019
29/03/2019 12:43:12	Certidão	Certifico que a contestação protocolada em 08/03/2019 às 10:30h pelo requerido é tempestiva.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual